EDITAL N.º 70 / 2026

Considerando que:

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e adaptado aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2026, prevê a constituição de uma Comissão Paritária como interveniente no processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados antes da homologação;

A Comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, um dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores;

Os representantes da Administração são designados pelo período de dois anos, em número de quatro, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes;

Os representantes dos trabalhadores são eleitos, por escrutínio secreto, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, pelos trabalhadores que integram o universo eleitoral da entidade;

O processo eleitoral dos representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro;

Importa, assim, definir as regras de organização e funcionamento do processo eleitoral para a constituição da Comissão Paritária do Município da Nazaré para o biénio 2027/2028.

Determino o seguinte:

A. Calendário Eleitoral

14 de dezembro de 2026	Eleições – Paços do Concelho
15 de dezembro de 2026	Eleições – Agrupamento de Escolas da Nazaré – Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio
18 de dezembro de 2026	Afixação do resultado provisório das eleições **Prazo de reclamação: 21 de dezembro de 2026, até às 17:00h**
23 de dezembro de 2026	Afixação dos resultados definitivos

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

28 de dezembro de 2026	Tomada de posse dos membros eleitos e formalização da constituição da Comissão Paritária, nos termos aplicáveis

B. Organização das Eleições

1. A organização do processo eleitoral compete aos serviços do Setor de Recursos Humanos da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), a quem cabe assegurar o apoio administrativo e logístico necessário à realização do ato eleitoral, nomeadamente a elaboração dos cadernos eleitorais, contendo a listagem dos trabalhadores eleitores, por mesa de voto.
2. O boletim de voto será constituído por uma folha em branco, na qual cada trabalhador eleitor deverá indicar o nome completo dos trabalhadores em quem pretende votar, bem como a respetiva divisão, setor ou gabinete, de forma a permitir a sua identificação inequívoca.
3. As reclamações apresentadas no âmbito do processo eleitoral serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

C. Constituição das mesas de voto

1. Cada mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes;

2. São designados para integrar as mesas de voto os seguintes trabalhadores:
 Membros efetivos:
 - Ana Paula de Sousa Veloso;
 - Elsa Dinah Marques;
 - Margarida Ortigoso da Silva.

 Membros suplentes:
 - Vanda Raquel Garcia Alves;
 - Antónia Isabel Veríssimo Hilário Estrela.

3. Os membros das mesas de voto ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tenha lugar a eleição, sendo igualmente concedidas aos restantes trabalhadores as facilidades necessárias ao exercício do direito de voto, pelo período estritamente indispensável.

D. Local e horário de funcionamento das mesas de voto

O ato eleitoral decorrerá nos seguintes locais e horários:

Mesa de voto n.º 1

- Local: Edifício dos Paços do Concelho;

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

- Data: 14 de dezembro de 2026;
- Horário: das 9h00 às 17h00.

Mesa de voto n.º 2

- Local: Edifício da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio;
- Data: 15 de dezembro de 2026;
- Horário: das 9h00 às 17h00.

E. Funcionamento das mesas de voto

1. No momento da votação, os trabalhadores eleitores deverão identificar-se mediante a apresentação do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação legalmente admissível, caso não sejam reconhecidos pelos membros da mesa de voto.
2. Confirmada a identidade do eleitor e a sua inscrição no caderno eleitoral, será disponibilizado o respetivo boletim de voto.
3. Após o preenchimento do boletim, o trabalhador deverá depositá-lo na urna de voto.
4. O membro da mesa responsável pelo caderno eleitoral procederá ao registo da participação do trabalhador, mediante anotação correspondente à votação efetuada.
5. O exercício do direito de voto é pessoal e secreto.

F. Apuramento dos resultados

1. Após o encerramento da votação, proceder-se-á à contagem dos votos, sendo elaborada uma ata, assinada por todos os membros da respetiva mesa, da qual constarão os seguintes elementos:
 a. Identificação dos membros da mesa;
 b. Data, local e horas de abertura e encerramento da votação;
 c. Deliberações tomadas pela mesa;
 d. Número total de trabalhadores inscritos no caderno eleitoral e número de trabalhadores que exerceram o direito de voto;
 e. Número de votos atribuídos a cada candidato, bem como o número de votos em branco e de votos nulos;
 f. Reclamações e protestos apresentados, bem como as decisões tomadas pela mesa;
 g. Quaisquer outras ocorrências que a mesa considere relevantes.

2. Serão considerados nulos os votos cujo conteúdo seja ininteligível ou não permita identificar inequivocamente os candidatos escolhidos, bem como aqueles que não respeitem as regras de preenchimento estabelecidas.
3. Após a contagem dos votos e a assinatura da respetiva ata, os membros da mesa eleitoral remeterão, no dia seguinte, as atas e os demais elementos do processo ao Setor de Recursos Humanos, para efeitos de apuramento global dos resultados.

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt

4. Serão eleitos os seis trabalhadores que obtiverem o maior número de votos, sendo os dois mais votados designados representantes efetivos e os quatro seguintes representantes suplentes.
5. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Administração Pública, sem prejuízo do disposto nas normas legais aplicáveis.
6. Os resultados provisórios e definitivos da eleição serão divulgados na página eletrónica do Município da Nazaré e através de edital afixado no Edifício dos Paços do Concelho e na Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio.

G. Mandato e funcionamento da Comissão Paritária

1. Os representantes dos trabalhadores eleitos para a Comissão Paritária exercerão funções durante o biénio 2027/2028, cessando o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2028.
2. A nova Comissão Paritária iniciará funções em 1 de janeiro de 2027, após a conclusão do processo eleitoral e a formalização da respetiva constituição.
3. Os vogais efetivos representantes dos trabalhadores serão substituídos pelos respetivos suplentes sempre que tenham de interromper o mandato ou quando a Comissão Paritária seja chamada a pronunciar-se sobre um processo de avaliação em que aqueles tenham participado na qualidade de avaliados ou avaliadores, nos termos legalmente aplicáveis.

H. Disposições finais

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável.
2. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município da Nazaré e afixado nos locais habituais de divulgação institucional.

Nazaré, 16 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Serafim Antônio
Presidente da CM Nazaré

Município da Nazaré | Av. Vieira Guimarães nº54 | 2450-951 Nazaré
Tel: (+351) 262 550 010 | Fax: (+351) 262 550 019 | E-mail: geral@cm-nazare.pt